



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 2.515/2018

Altera o Decreto nº 2.130, de 01 de agosto de 2014, que regulamenta as disposições sobre o ISS, declaração e nota fiscal eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e,

- considerando a autonomia administrativa e a competência legislativa do município garantida pelos arts. 18 e 30, inciso I, e a competência prevista no art. 156, inciso III, todos da CFRB, de 1988, para instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar;

- considerando o contido no Processo Administrativo nº 2018/03/002243, proposto pela Secretaria Municipal de Fazenda, apontando a necessidade de adequar o prazo para substituição/cancelamento de NFS-e, tendo em vista o volume de processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º *O caput do artigo 95 do Decreto nº 2.130, de 01 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 95. A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados de sua emissão original.
(NR)*

Art. 2º *Fica renumerado o § 1º do artigo 96 do Decreto nº 2.130, de 01 de agosto de 2014, para parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 96.

Parágrafo único. Será disponibilizada a exportação das notas fiscais emitidas aos escritórios contábeis autorizados pelos contribuintes ou ao próprio contribuinte, diretamente no aplicativo "Cidadão Online" via internet. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 3º O Decreto nº 2.130, de 01 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do art. 95-A, com a seguinte redação:

Art. 95-A. O detalhamento dos procedimentos para cancelamento e substituição da NFS-e será estabelecido em regulamento específico.

Art. 4º Fica revogado o § 1º do art. 95, do Decreto nº 2.130, de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 13 de abril de 2018.


Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Protásio Cantarelli Vaz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. MUN. TRIUNFO RS
Este documento foi publicado
no Mural em 13...04...18
Até 23/08/18 SP.

.....
SÉC. MUN. ADM